

# CONCURSO ESCOLAR

**“A MINHA ESCOLA ADOPTA: UM MUSEU, UM PALÁCIO, UM MONUMENTO...”**

**ANO LECTIVO 2010/2011**

## REGULAMENTO

### 1. APRESENTAÇÃO

O concurso escolar “A minha escola adopta um museu, um palácio, um monumento...” é uma iniciativa promovida conjuntamente pela Direcção Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular (DGIDC), no âmbito do Programa de Educação Estética e Artística, pelo Instituto dos Museus e da Conservação (IMC) IP e pelo Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, IP (IGESPAR).

Considerando que o conhecimento do património cultural constitui uma importante experiência educativa, facilitadora da integração das crianças e dos jovens na comunidade, torna-se pertinente proporcionar às escolas, aos museus da rede portuguesa de museus, RPM, e aos monumentos tutelados pelo IGESPAR uma oportunidade de desenvolverem ou de reforçarem a cooperação neste domínio.

O concurso escolar “A minha escola adopta um museu, um palácio, um monumento...” consiste na elaboração de trabalhos criativos a partir de testemunhos dos museus da RPM, incluindo os Palácios Nacionais, ou dos Monumentos tutelados pelo IGESPAR.

Os trabalhos premiados apresentados a concurso serão objecto de avaliação por um júri e de apresentação final em exposição num museu, ou palácio do IMC, ou num dos monumentos tutelados pelo IGESPAR.

### 2. OBJECTIVO

Estimular o conhecimento da realidade museológica e patrimonial nacional, através do contacto das escolas com os museus da RPM e com os monumentos tutelados pelo IGESPAR e conseqüente sensibilização para a conservação, protecção e valorização do património cultural.

### 3. PÚBLICO-ALVO

O concurso é dirigido a alunos dos ensinos básico e secundário.

### 4. NATUREZA DOS TRABALHOS

**4.1 Áreas de trabalho.** São aceites trabalhos originais no domínio da produção escrita, artes visuais, artes performativas, fotografia, vídeo e multimédia.

**4.2 Âmbito dos trabalhos.** Os trabalhos a concurso deverão incidir sobre um testemunho, ou conjunto de testemunhos, disponíveis no museu ou monumento com o qual os candidatos se proponham colaborar.

**4.2.1** O museu, o palácio ou o monumento disponibilizarão obrigatoriamente uma memória descritiva e imagens do testemunho ou do conjunto de testemunhos que irão ser objecto de estudo para a produção de um trabalho final.

**4.3 Trabalho final.** Cada trabalho final deve, obrigatoriamente, ser acompanhado pelos seguintes elementos:

**4.3.1 A fornecer pelo museu, palácio ou monumento:**

- Memória descritiva dos testemunhos seleccionados
- Cópias das imagens referidas em 4.2.1
- Declaração assinada pela direcção do museu, do palácio ou do monumento validando o trabalho apresentado a concurso.

**4.3.2 A fornecer pela escola:**

- Descrição do processo, indicando as suas fases mais significativas, a metodologia utilizada, fontes de pesquisa mobilizadas e modos de articulação com os conteúdos curriculares (máximo 1500 caracteres).
- Declaração assinada pelo órgão de gestão validando o trabalho apresentado a concurso.

## 5. CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

**5.1 Candidatos.** Considera-se como candidato, um grupo até cinco alunos, tendo um professor como responsável.

**5.1.1** Não se aceitam candidaturas individuais.

**5.1.2** Pode concorrer mais do que um grupo por turma ou por escola.

**5.1.3** O mesmo professor poderá ser responsável por vários grupos, devendo neste caso, promover a diversidade de abordagens, evitando repetições de trabalhos sobre um mesmo testemunho.

**5.2 Inscrição:** os candidatos deverão manifestar a intenção de participar no concurso escolar “A minha escola adopta um museu, um palácio, um monumento...” através do preenchimento online de um formulário de inscrição disponível em [www.dgicd.min-edu.pt](http://www.dgicd.min-edu.pt)

**5.3 Categorias.** Foram definidas as seguintes categorias de candidatos:

- 1ª Categoria – 1º ciclo do Ensino Básico
- 2ª Categoria – 2º ciclo do Ensino Básico
- 3ª Categoria – 3º ciclo do Ensino Básico
- 4ª Categoria – Ensino Secundário
- 5ª Categoria – Educação Especial

**5.4 Apresentação de candidaturas.** Os candidatos deverão apresentar trabalhos relativos a um museu que integre a Rede Portuguesa de Museus, a um palácio tutelado pelo IMC ou a um monumento tutelado pelo IGESPAR, preferencialmente o museu ou o monumento mais próximo da escola, de modo a promover o conhecimento do património local.

**5.4.1** A lista dos museus e palácios que integram a Rede Portuguesa de Museus pode ser consultada em:  
<http://www.imc-ip.pt/>

**5.4.2 Os monumentos tutelados pelo IGESPAR são os seguintes:**

Convento de Cristo	<a href="http://www.conventocristo.pt">www.conventocristo.pt</a>
Mosteiro de Alcobaça	<a href="http://www.mosteiroalcobaca.pt">www.mosteiroalcobaca.pt</a>
Mosteiro dos Jerónimos	<a href="http://www.mosteirojeronimos.pt">www.mosteirojeronimos.pt</a>
Torre de Belém	<a href="http://www.torrebelem.pt">www.torrebelem.pt</a>
Mosteiro de Santa Maria da Vitória – Batalha	<a href="http://www.mosteirobatalha.pt">www.mosteirobatalha.pt</a>
Panteão Nacional	<a href="http://www.igespar.pt/pt/monuments/51/">www.igespar.pt/pt/monuments/51/</a>
Parque Arqueológico do Vale do Côa	<a href="http://www.igespar.pt/pt/monuments/53/">www.igespar.pt/pt/monuments/53/</a>

**5.5** Todos os trabalhos a apresentar deverão ser acompanhados por declarações assinadas pelo órgão de gestão da escola e pela direcção do museu ou do monumento estudados, que validem as candidaturas enviadas a concurso, conforme ponto 4.3.

**5.6** Para efeitos da atribuição dos prémios os trabalhos entregues deverão incluir de forma clara e inequívoca referências à identificação da escola, ao nome do professor responsável, ao nome e ano de escolaridade dos alunos (5 no máximo) que participaram na execução de cada trabalho.

**5.7** Considera-se que, ao concorrerem, os participantes concedem autorização aos promotores do concurso para a utilização exclusiva dos seus produtos finais,

nomeadamente para expor na exposição dos trabalhos premiados e na sua itinerância, divulgar, publicar, editar e explorar os produtos, em qualquer suporte, renunciando a toda e qualquer compensação financeira.

- 5.8** Todas as dúvidas relacionadas com os processos de inscrição, de candidatura ou de envio dos trabalhos a concurso podem ser esclarecidas junto da equipa técnica através do envio de e-mail para: [aminhaescolaadopta@dgidc.min-edu.pt](mailto:aminhaescolaadopta@dgidc.min-edu.pt)

## **6. RECEPÇÃO DOS TRABALHOS**

- 6.1** Os trabalhos devem ser produzidos preferencialmente em formato digital (textos, fotografias, apresentações em *power point*, etc.) e enviados, devidamente identificados, para o seguinte endereço electrónico: [aminhaescolaadopta@dgidc.min-edu.pt](mailto:aminhaescolaadopta@dgidc.min-edu.pt)
- 6.2** Os documentos referidos em 4.3 podem ser digitalizados e enviados, devidamente identificados, para o endereço de correio electrónico: [aminhaescolaadopta@dgidc.min-edu.pt](mailto:aminhaescolaadopta@dgidc.min-edu.pt)
- 6.3** Os trabalhos em vídeo podem ser gravados em [www.youtube.com](http://www.youtube.com) e o link remetido para o endereço electrónico do concurso: [aminhaescolaadopta@dgidc.min-edu.pt](mailto:aminhaescolaadopta@dgidc.min-edu.pt).
- 6.4** Apenas os trabalhos em 3 dimensões poderão ser entregues em mão, ou enviados por correio, para o seguinte endereço:

### **Concurso**

**“A minha escola adopta um museu, um palácio, um monumento...”**

Galeria de Pintura do Rei D. Luís I  
Instituto dos Museus e da Conservação  
Palácio Nacional da Ajuda  
1349-021 Lisboa

- 6.5** A escola ou instituição concorrente será responsável pelo envio dos trabalhos em 3 dimensões e pelo seu levantamento no final da exposição, caso pretenda a sua devolução, devendo para o efeito contactar a DGIDC até ao dia 15 de Junho de 2011, a fim de ser aferida a possibilidade de devolução dos mesmos.

## **7. PRAZOS**

**Inscrição** – Apenas serão aceites inscrições mediante o preenchimento dos formulários de inscrição online disponíveis em [www.dgidc.min-edu.pt](http://www.dgidc.min-edu.pt) até **11 de Fevereiro de 2011**

**Entrega dos trabalhos** – Apenas serão aceites os trabalhos enviados para [aminhaescolaadopta@dgidc.min-edu.pt](mailto:aminhaescolaadopta@dgidc.min-edu.pt) até ao dia 30 de Abril de 2011. Nas situações previstas no ponto 6.4, apenas serão aceites os trabalhos com datas de expedição até 30 de Abril de 2011 (carimbo dos CTT).

**Período de avaliação dos trabalhos:** de 2 de Maio a 6 de Maio de 2011.

**Anúncio dos vencedores:** 9 de Maio de 2011, nos endereços Internet da DGIDC, do IMC e do IGESPAR.

**Entrega de Prémios e Exposição dos Trabalhos Premiados:** num museu ou Palácio dependente do IMC, no âmbito das **comemorações do 18 de Maio**, dia Internacional dos Museus.

## 8. CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO

Constituem critérios de apreciação dos trabalhos apresentados a originalidade, a criatividade, o domínio da técnica utilizada, a qualidade de apresentação e as formas de articulação com os conteúdos curriculares.

## 9. JÚRI

O júri de avaliação será composto pelas seguintes entidades:

- Direcção Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular (um elemento);
- Instituto dos Museus e da Conservação (um elemento); Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (um elemento)
- Especialistas nas áreas de trabalho a concurso (três elementos a designar por comum acordo entre a DGIDC, o IMC e o IGESPAR).

## 10. PRÉMIOS

Será atribuído um prémio ao grupo de alunos candidatos, ao professor responsável e à escola participante que, para cada uma das categorias mencionadas em 5.3, apresentem as melhores propostas em cada uma das áreas de trabalho referidas em 4.1, conforme se discrimina:

**Prémio Grupo.** Para cada elemento do grupo: um livre-trânsito familiar nos museus do IMC e nos monumentos do IGESPAR por dois anos; um vale de compras nas lojas dos museus do IMC ou do IGESPAR no valor de 20,00 € (vinte euros); material didáctico.

**Prémio Professor.** Um livre-trânsito familiar nos museus do IMC e nos monumentos do IGESPAR por dois anos; livros.

**Prémio Escola.** Livros de arte; material didáctico.

Os prémios a atribuir poderão vir a ser enriquecidos pela contribuição de organizações ou entidades que, oportunamente, se associem à iniciativa.

## **11. CONTENCIOSO**

Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Directora Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, pelo Director do Instituto dos Museus e da Conservação e pelo Director do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, que se pronunciarão em despacho conjunto.